

Em consequência, os titulares dos setores envolvidos providenciem o que lhes couber.

(NBs nºs 190 e 193/2013-Gab. Cmt-Geral)

LI – INFORMAÇÃO SOBRE USUFRUTO DE DISPENSA COMO RECOMPENSA

O CHEFE DE GABINETE DO COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, resolve:

TORNAR PÚBLICO que o Maj. QOBM/Comb. ALEXANDRE HENRIQUE OTELO, matr. 1400058, usufruiu 3 (três) dias de dispensa como recompensa, a contar de 20 nov. 2013, concedida por meio do item XXXVI do BG nº 180/2013.

Em consequência, os titulares dos setores envolvidos providenciem o que lhes couber.

(NB nº 190/2013-Gab. Cmt-Geral)

ATO DO AJUDANTE-GERAL

LII – ESCALA DE SERVIÇO DE OFICIAIS-DE-DIA AO QCG

O AJUDANTE-GERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, resolve:

TORNAR PÚBLICA, a escala de serviço de Oficiais-de-Dia do Quartel do Comando Geral, para o mês de dez. 2013, que segue como [anexo 7](#).

(NB nº 318/2013-AJGER)

ATOS DO COMANDANTE OPERACIONAL

LIII – ORIENTAÇÃO SOBRE CONDUÇÃO E EMPREGO DAS VIATURAS TIPO ABTF NO SOCORRO URBANO

O COMANDANTE OPERACIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 do Decreto nº 31.817, de 21 jun. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso II, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF; e considerando:

O alto custo agregado por conta das características técnicas de fabricação das novas viaturas tipo ABTF, em face de toda uma tecnologia inerente aos seus instrumentos de operação relativos aos seus engenhos de combate a incêndio florestal;

Que a potência destes veículos proporciona desempenho semelhante aos veículos de passeio, criando uma falsa impressão de serem máquinas de fácil controle;

Que, por vezes, as baixas e acidentes das viaturas recém-adquiridas tem ocorrido por problemas relacionados à operação inadequada de componentes eletrônicos e/ou condução incompatível com as características de segurança e do veículo;

Que a missão da Corporação é preservar vidas e patrimônio, e portanto, ao sermos acionados para o cumprimento da atividade fim e não se deve priorizar a velocidade e manobras imprudentes em detrimento do equipamento e da segurança da guarnição e da sociedade;

Que as viaturas tipo ABTF (Auto Bomba Tanque Florestal) foram liberadas para compor o socorro urbano das Unidades Operacionais, resolve:

ORIENTAR os condutores que os ABTFs (Auto Bomba Tanque Florestal) são viaturas de combate a incêndio florestal, e quando forem empregadas no combate a incêndio urbano, deverão ser respeitadas as características e cuidados que a viatura requer.

Em consequência:

- a) as equipes de serviço deverão utilizá-la, sempre que necessário, como apoio às atividades de combate a incêndio urbano;
- b) os interessados tomem conhecimento e providências que lhes couber.

(NB n° 199/2013-GACOP)

* NB para ser publicada nos BGs n°s 229, 230 e 231.

LIV – INFORMAÇÃO SOBRE EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

O COMANDANTE OPERACIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 do Decreto n° 31.817, de 21 jun. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso II, da Lei n° 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, resolve:

TORNAR PÚBLICO que:

1) o 1° Sgt. QBMG-1 FRANCISCO SILVA DOS REIS, matr. 1403438, lotado no 14° GBM, apresentou cópia da Ocorrência Policial n° 8.434/2013-0, da 3ª Delegacia de Polícia, informando sobre o extravio de sua Carteira de Identidade Militar n° 06533-CBMDF;

2) o 3° Sgt. QBMG-1 FÁBIO FERREIRA PEIXOTO, matr. 1405813, lotado no GAEPH, informou sobre o extravio dos documentos de sua esposa, Sra. Fabiana Guimarães Nazário Peixoto, conforme cópia da Ocorrência Policial n° 11.636/2013-0, da 1ª Delegacia de Polícia, conforme listados a seguir:

- 2.1) carteira de identidade militar;
- 2.2) cartão de saúde da Policlínica.

Em consequência, os órgãos interessados providenciem o que lhes couber.

(NBs n°s 196 e 197/2013-GACOP)

LV – RETIFICAÇÃO DE ITEM DE BOLETIM

O COMANDANTE OPERACIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 do Decreto n° 31.817, de 21 jun. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso II, da Lei n° 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, resolve:

RETIFICAR por ter sido publicado com incorreção o n° 17 do item XXIX do BG n° 224, de 25 nov. 2013, que concede referência elogiosa a militares:

- 1) onde se lê: Cb. QBMG-1 MARCELO MONTEIRO PEREIRA, matr. 1406296, lotado no COESP;
- 2) leia-se: Cb. QBMG-1 MARCELO MONTEIRO PEREIRA, matr. 1406246, lotado no COESP.

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(NB n° 198/2013-GACOP)

LVI – INFORMAÇÃO SOBRE CANCELAMENTO DE PROJETOS FIXOS DE GRATIFICAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

O COMANDANTE OPERACIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 do Decreto n° 31.817, de 21 jun. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso II, da Lei n° 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, resolve:

1) **INFORMAR** as alterações sofridas nos projetos fixos de Gratificação de Serviço Voluntário pelos motivos, a saber:

1.1) A SEOPE/EMOPE, seção responsável pelo controle das cotas de GSV, faz constante estudo técnico para que a GSV seja utilizada, na sua totalidade, ao longo do ano. Nesse contexto, as faltas ao serviço voluntário acarreta um estorno ao montante, na qual a cota acaba sendo reutilizada em outras operações;

1.2) Porém, o estudo técnico realizado no mês de nov. 2013, apontou uma redução de faltas no serviço voluntário, nos últimos meses, e a justificativa mais plausível para esse fenômeno foi o aumento sofrido na parcela remuneratória em jul. 2013, quando a GSV passou para R\$ 300,00 (trezentos reais);